



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 794/2016

São Luís, 26 de outubro de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Flávia Francisca Mendes Pinheiro - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	6
Atos dos Relatores	6

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA N.º 876 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

Prorrogação de licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 11708/2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Rosângela de Fátima Souza, matrícula nº 786, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, prorrogação de licença para tratamento de saúde por noventa dias, no período de 05/09/2016 a 03/12/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de outubro de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 890 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Auxílio-Alimentação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 12280/2016/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Resolução TCE/MA nº 253, de 14 de setembro de 2016, Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao servidor Fernando André Araújo dos Reis, matrícula nº 11726, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ora à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com lotação e exercício no Gabinete do Conselheiro Edmar Serra Cutrim, a partir de 29 de setembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de outubro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 873 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Retificação de Portaria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 9550/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 699, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA nº 757, de 30/08/2016, relativa à concessão de afastamento para exercer atividade político-partidária, da servidora Danielle de Castro Diniz, matrícula nº 9118, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, da seguinte forma: onde se lê "...no período de 02/07 a 02/10/2016...", leia-se: "...no período de 02/07/16 a 17/10/16..."

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de outubro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

ATO Nº 13/2016 – Aposentadoria.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais mensais e paridade, a MARIADO ROSÁRIO SERRA SANTOS, matrícula nº 1354, no cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe D, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 11818/2016 – TCE/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. - Vencimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe D, Padrão IV, Simbologia ACE-D/4, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – R\$ 4.036,25 (quatro mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

II. - 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo – R\$ 1.412,68 (um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

III. - 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) referentes à Resolução nº 172 de 16/11/2011, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo acrescido do adicional por tempo de serviço – R\$ 652,78 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de outubro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

PORTARIA Nº 889 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Clécio Jads Pereira de Santana, matrícula nº 11072, Auditor Estadual de Controle Externo e João da Silva Neto, matrícula nº 9050, Auditor Estadual de Controle Externo, para realização de Inspeção no Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, no período de 26/10/2016 a 11/11/2016, conforme determinado na Decisão Plénaria – DP-TCE nº 36/2013 e formalizado mediante processo nº 6715/2012-TCE/MA.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 – SUPEC/COLIC/TCE-MA. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 9477/2016 – TCE/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 – COLIC/TCE-MA.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2016 – COLIC/TCE-MA, constante do Processo administrativo nº 9477/2016 – TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2016 – SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto aquisição eventual de material de limpeza, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado do grupo/item assume o compromisso de entregar o objeto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2016 – COLIC/TCE-MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 9477/2016 – TCE/MA integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GP Comércio Limpeza e Serviços Ltda. CNPJ: 04.375.274/0001-16

Endereço: Rua 12, nº 24 – Vinhais – São Luís – MA – CEP: 65071-135

Telefone: 98 30116013 / 32358011 E-Mail: atendimento@gpcomercio.com.br

Nome do representante: Ivanildo Penha Gomes

GRUPO 01 – Material de limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água sanitária germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo 1ª qualidade com 1.000ml com registro no ministério da saúde, alvejante com detergente e perfume, 3 em 1. Marca Brilux.	Und	120	2,72	326,40
02	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma de LAVANDA, acondicionado em embalagem plástica frasco com 500g, prazo de validade: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Zumbi.	Und	480	3,80	1.824,00
03	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem plástica frasco com 500g, prazo de validade: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Zumbi.	Und	480	3,70	1.776,00
	Álcool líquido (álcool etílico) hidratado –				

04	92,80° INPM (NBR 5991/97)– aplicação uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica frasco com 1 litro, prazo de validade: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Mega	Und	360		4,19	1.508,40
05	Detergente – (lava-louças), CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, aplicação: Eficaz na limpeza / lava-louças, características adicionais, aspecto físico líquido espesso, com bico dosador, com a fragrância: tipo NEUTRO, acondicionado em embalagem frasco contendo 500ml, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Ipê	Und	480		2,12	1.017,60
06	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono, abrasividade média, com peso de 60g, aplicação limpeza em geral, acondicionado em embalagem pacote contendo 08 unidades, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Bombril.	Pacote com 8 unds	240		0,99	237,60
07	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE, ideal para limpezas superfícies delicadas: e louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo, na outra face é composta espuma macia, acondicionada em embalagem plástica individual.(tamanho aproximado: comprimento 100mm X largura 71mm X altura 20mm). Marca: 3M	Und	350		0,50	175,00
08	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo NEUTRO, características adicionais com perfume, barra com 200g, acondicionada em embalagem plástica ou caixa de papelão, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Ypê	Und	240		1,19	285,60
VALOR TOTAL						7.150,60

Data da assinatura: 25 de outubro de 2016. São Luís, 25 de outubro de 2016. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora da COLIC/TCE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2016-SUPEC/COLIC/-TCE-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10220/2016; AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº016/2016-COLIC/TCE-MA; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa TROPICAL AR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ:00.543.634/0001-90; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split para o TCE/MA, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital da

licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada; VALOR : O valor global do presente Contrato é de R\$ 140.439,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 – TCE/SLS/MA; Gestão: Tesouro – 00001; ESF. UO. PT: 1/02101/01.122.0316.4049.0000; ND: 4.4.90.52 (Material Permanente); FR: 0301000000; PI: FISEX; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da publicação do seu extrato no DOE/TCE-MA até 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016. São Luís, 25 de outubro de 2016. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora da COLIC/TCE

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE/MA E A EMPRESA MYSG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; CNPJ nº 09.108.558/0001-60; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7340-TCE/MA; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a cooperação mútua entre os Parceiros, objetivando a concessão do WORKSITE (programa de descontocoletivo) no seguro de automóvel concedido pelas seguradoras Porto Seguro, Itaú Auto e Residência e Azul Seguros, a servidores ativos do TCE/MA, assim como seus respectivos cônjuges, filhos e pais. DOS RECURSOS: O presente termo não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes. O TCE-MA não responde, subsidiária ou solidariamente, por qualquer dívida surgida em virtude desta parceria junto a MYSG Corretora de Seguros Ltda. e/ou Porto Seguro, Itaú Auto e Residência e Azul Seguros PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o limite 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016. São Luís – MA, 25 de outubro de 2016. Odine Quadros de A. Ericeira – Supervisora de Execução de Contratos – TCE-MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Atos dos Relatores

Processo: Nº 6985/2013

Referência: Requerimento de Cópias

Exercício Financeiro: 2012

Requerente: José Alberto Oliveira Veloso

Procuradores: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, OAB/MA 4947, Eveline Silva Nunes, OAB/MA 5332, Sócrates José Iclevisk, OAB/MA 11138, Nielson e Jesus Costa e Silva, OAB/MA 9914, Marcus Vinicius da Silva Santos, OAB/MA 7961, Rogério Chaves Souza, OAB/MA 10658, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA 11909 e José de Ribamar Viana, OAB/MA 8521

Assunto: solicita cópia dos Processos nºs 6895/2013, 6896/2013, 6897/2013, 6898/2013 e 6899/2013.

DESPACHO Nº 1454/2016–GAB/ROF

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando a solicitação de cópias dos Processos nºs 6895/2013, 6896/2013, 6897/2013, 6898/2013 e 6899/2013, apresentada pelo Sr. José Alberto Oliveira Veloso, seus procuradores constituídos, e considerando, ainda, o que determina o art.8, §§2º e 3º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações), c/c o art.4, inciso I, art. 5º e 6º da Resolução nº 207/2013/TCE/MA, defiro o pedido, concedendo exclusivamente cópias dos documentos da Prestação e das Tomadas de Contas do Município de Bacabal, exercício financeiro de 2012.

Dar Ciência ao interessado, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luís, 25 de outubro de 2016.

Christian Oliveira
Matrícula 8375

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4221/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Anajatuba

Responsável: Manuel de Jesus Martins Rodrigues – Presidente da Câmara

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Manuel de Jesus Martins Rodrigues, Presidente da Câmara e Ordenador de despesas do Município de Anajatuba, no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 4.221/2014, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 8.441/2016 UTCEX4. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todosos efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 25/10/2016.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº 12852/2016

NATUREZA: Vistas e Cópias

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

PARTE: Irene de Oliveira Soares

PROCURADORA: Elizaura Maria Rayol Araújo, OAB/MA nº 8307

DESPACHO

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão à Sra. Irene de Oliveira Soares ou ao seu procurador, devidamente habilitado nos autos, de vistas e cópias do Processo nº 10026/2010, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 476/2005 - SES, em atendimento ao Requerimento de 20/10/2016.

São Luís (MA), 25 de outubro de 2016.
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator